



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N° 171/2024**  
Projeto de Lei n° 162/2024  
Autoria do Executivo Municipal

**CONSIDERA COMO DE VALOR HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO A CATEDRAL METROPOLITANA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica, por esta lei, considerado como de valor histórico e arquitetônico para o Município de Ribeirão Preto, por seu interesse arquitetônico, histórico e cultural, a Catedral Metropolitana de São Sebastião, situada na Praça das Bandeiras, localizada na rua Florêncio de Abreu, objeto do cadastro municipal n° 158563, neste Município.

**Art. 2º** Fica proibida a demolição ou descaracterização arquitetônica da edificação indicada no artigo anterior, sendo obrigatória a aprovação do órgão competente do Município em caso de necessidade de quaisquer intervenções físicas no imóvel.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2024.

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

